



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1042/94

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais constantes dos ANEXOS I e II desta Lei.

Artigo 2º - Fica estabelecido o índice de aumento salarial no valor de 8,04% (oito vírgula quatro por cento) sobre o salário do mês de agosto de 1994.

Artigo 3º - São enquadrados nas disposições do artigo anterior, todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e em regime contratual pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Artigo 4º - Para acorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1994.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1994.


Raymundo Francelino Argão Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

A N E X O I I

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
- Secretário	CC-1	285,47
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	285,47
- Procurador Geral do Município	CC-1	285,47
- Diretor de Departamento	CC-2	240,18
- Administrador Distrital	CC-2	240,18
- Assessor Jurídico	CC-2	240,18
- Tesoureiro	CC-2	240,18
- Diretor de Escola de 1ª Grau Completo	CC-4 *	133,43
- Diretor de Escola de 1ª Grau com menos de 05 Turmas	CC-5	106,74

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1994.


Raymundo Francelino Aragão Filho

Prefeito Municipal

* CC - 3 R\$ 160,13 Vide folha em anexo.